



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal 12.009, de 30 de julho de 2009; Lei Municipal nº 1.994 de 18.08.2010, Lei Municipal nº 2.000 de 09.09.2010, Lei Municipal nº 2.995 de 13.07.2019, Decretos Municipais nº 2.000 de 27/05/2011, 2.056 de 28/09/2011, 3.188 de 01/08/2019 e normas aplicáveis, assim como todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório saber que se encontra aberta **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS HABILITADOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – (MOTOTÁXI) E DE CARGAS (MOTOFRETE) no dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 horas**, na Sala da Comissão Licitações, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 222, Bairro Centro, CEP 97.400-000, Centro Administrativo Municipal "José Pazza", em São Pedro do Sul, RS.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se publicado em local visível no saguão de entrada do Departamento de Licitação e Compras, bem como disponibilizado para consulta na página www.saopedrodosul.rs.gov.br no *link* Licitações.

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Para a interpretação deste Edital, define-se:

a) Licitante: Pessoa física que apresentar habilitação e proposta em conformidade com edital e de acordo, ainda, com a Legislação municipal;

b) Contrato de permissão: contrato de adesão à permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução dos serviços contemplados no objeto deste Processo;

c) Permissionário do serviço de mototáxi: a pessoa física cadastrada no órgão competente do município de São Pedro do Sul, prestadora do serviço publico remunerado de transportes de passageiros em motocicletas.

d) Permissão de serviços constitui-se em título precário de delegação de Serviço Público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do contrato de Permissão de Serviços.

e) Serviço de mototáxi: é o serviço de transporte de passageiros por meio de motocicletas;

f) Serviço de motofrete: é o serviço de transporte de pequenas cargas por meio de motocicleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de interessados habilitados para credenciamento e posterior permissão para exploração dos **Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (MOTOTÁXI) e de Cargas (MOTOFRETE)** no Município de São Pedro do Sul, de acordo com as condições desse Edital.

3. DA PERMISSÃO:

3.1. A outorga da permissão dos serviços objeto deste Edital se dará mediante assinatura do contrato de permissão, sendo o preço dos serviços ofertados aos usuários interessados regulados pela livre iniciativa e concorrência, em conformidade com o disposto no Art. 170 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.2. A permissão será concedida por 4 (quatro) anos, nos termos do art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.995 de 13.07.2019.

3.3. Constituirá encargo do permissionário o pagamento anual ao Município de São Pedro do Sul da taxa de expedição de alvará e taxa de expedição do termo de permissão e o pagamento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da legislação municipal em vigor e no valor vigente à época do pagamento.

3.4. Serão delegadas pelo Município de São Pedro do Sul 15 (quinze) permissões.

3.5. Será concedida uma única permissão pelo Poder Público para cada pessoa física habilitada em operar serviços de motofrete ou carga.

3.6. Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas **um único veículo**, serão imediatamente desclassificados os licitantes que participarem do certame apresentando o mesmo veículo. Neste caso, ambos serão desclassificados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os interessados em concorrer à permissão para prestação do serviço de **MOTOTÁXI ou MOTOFRETE**, deverão atender as seguintes condições:

4.1.1 Pessoas físicas, com mais de 21 (vinte e um) anos de idade, proprietários de motocicletas, obrigatoriamente licenciadas no Município de São Pedro do Sul e cujos condutores, além de comprovarem residência no âmbito do Município de São Pedro do Sul, devem comprovar, ainda, ser portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A", expedida há pelo menos de 2 (dois) anos e desde que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4.1.2. No caso de condutores portadores de deficiências físicas, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, responsável pelo emplacamento, devendo ser observada a Resolução nº 267 do CONTRAN, de 15 de fevereiro de 2008, no que couber; bem como a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Presidencial nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

4.1.3. Apresentar uma única proposta para executar os serviços em uma única motocicleta sob pena de desclassificação.

4.2. Não poderão concorrer nesta licitação:

4.2.1. Pessoas físicas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2. Servidores públicos e agentes políticos, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em gozo de licença;

4.2.4. Pessoas físicas em débito com as Fazenda Municipal, Estadual ou Federal;

4.2.5. Pessoas que detenham antecedentes criminais resultantes de condenação transitado em julgado, atestados por meio de certidões emitidas pelo Poder Judiciário no âmbito municipal, estadual ou federal com sentença condenatória transitado em julgado.

4.2.6. Pessoas que mantenham qualquer tipo de vínculo empregatício, em órgão público federal, estadual ou municipal.

4.2.7. Pessoas cadastradas como preposto em outro serviço de transporte;

4.2.8. Pessoas que não apresentem plena sanidade física e mental;

5. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 5 (cinco) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos em até 5 (cinco) dias corridos antes da mesma data.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no endereço a seguir: Rua Floriano Peixoto, 222, CEP 97400-000 em São Pedro do Sul-RS, e em caráter meramente informativo pelo telefone (55) 3276-6108.

6. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, Setor de Licitações, localizada na Rua Floriano Peixoto, 222, CEP 97400-000 em São Pedro do Sul-RS **até às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2021**, em dois envelopes distintos, sendo que o documento da proposta deve ser ofertado em única via, em original ou cópia legível e autenticada por tabelionato competente, acondicionado em envelope tamanho ofício, devidamente lacrado, observado o seguinte:

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia legível e autenticada por umas das formas contempladas no *caput* do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, ou seja: cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Nos envelopes deverão constar as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI E MOTOFRETE.

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

END. COMPLETO DO LICITANTE:

Envelope nº 02 contendo a proposta técnica classificatória

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI E MOTOFRETE.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

END. COMPLETO DO LICITANTE:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

7.1. Deverão constar nesse envelope os seguintes documentos necessários à habilitação, quais sejam:

7.1.1. Cédula de Identidade do proponente,

7.1.2. Cópia do cartão de CPF e comprovante de regularidade emitido pela Receita Federal.

7.1.3. Atestado médico de aptidão física e mental, emitido por profissionais habilitados junto ao CREMERS, em data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes e, no caso de deficiência física de compatibilidade desta com a condução de motocicletas.

7.1.4. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal.

7.1.6. Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação, conforme Anexo (ANEXO I).

7.1.7. Declaração de que não exerce outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual e federal, devidamente assinado (ANEXO II).

7.1.8. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores a ser expedida pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual.

7.1.9. Declaração de que não é considerado inidôneo e/ou impedido de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas de direito público ou privado (Anexo III).

7.1.10. Os documentos que não constarem prazo de vigência, deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura desse Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

8. PROPOSTA TÉCNICA CLASSIFICATÓRIA – ENVELOPE Nº 02:

8.1. No Envelope nº 02 deverão constar os documentos necessários à qualificação da Proposta Técnica para fins de Classificação, discriminada conforme o Anexo V, e que receberá a pontuação de acordo com este edital cuja nota servirá à classificação. Estarão contidos nesse envelope os seguintes documentos necessários à qualificação técnica:

8.1.2. Cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo a ser utilizado na prestação do serviço em nome do proponente ou de terceiros, neste último apresentando ainda Termo de Responsabilidade Solidária com firma reconhecida,

8.1.3. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos e a capacitação para conduzir motocicleta, expedida há pelo menos 2 (dois) anos na categoria “A”, em plena vigência nos termos da lei.

8.1.4. Comprovante de licenciamento da motocicleta e quitação do seguro DPVAT.

8.1.5 Histórico de Condutor emitido pelo DETRAN, que indique claramente a data da primeira habilitação do licitante como motociclista.

8.1.6 Declaração expedida, pelo DETRAN a menos de quarenta e cinco dias da data da abertura dos envelopes, atestando se o proponente possui pontos no Registro Nacional de Habilitação, e em caso positivo, quantos pontos, oriundos de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo o período de um ano antes da data de emissão.

8.1.7 Declaração do tempo que desempenhou atividades de mototaxista ou moto fretista firmada conjuntamente com duas testemunhas identificadas e firmas reconhecidas.

8.1.8 Declaração de disponibilizar motocicleta em conformidade com as exigências do edital (Modelo anexo IV).

Obs.: A motocicleta que for indicada junto com a proposta deverá observar as seguintes características: cilindrada mínima de 124cc (cento e vinte e quatro centímetros cúbicos) e máxima de 250cc (duzentos e cinquenta centímetros cúbicos); que se apresente em perfeitas condições de circulação; idade de uso máximo de 7 (sete) anos contados da fabricação; estar dotada dos equipamentos originais de fábrica, conforme dispõem o Código de Trânsito Brasileiro, Legislação Complementar e Resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e dos equipamentos complementares exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Os envelopes nº 01 – Habilitação, e nº 02 – Proposta Técnica deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no prazo e até o horário estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

neste edital, sendo que nenhum envelope será recebido pela Comissão Permanente de Licitação após o prazo e horário determinados.

9.1.2. É de responsabilidade de cada proponente a apresentação dos documentos no dia e horário determinados, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades pela chegada intempestiva destes documentos junto à Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Recebidos os envelopes, cada um será devidamente rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes ou representantes destes devidamente credenciados, como forma de garantir sua inviolabilidade.

9.3. Transcorrido o recebimento dos envelopes, no dia 10 de julho de 2012 a Comissão Permanente de Licitação, efetuará a abertura do Processo de Licitação em sessão pública, iniciada pela abertura do Envelope nº 01, procedendo-se à análise e julgamento da fase de habilitação. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, observados os termos do inciso III do art. 43, combinado com a alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, o processo poderá ter continuidade com abertura, análise e julgamento dos envelopes nº 02, ou ser aberto prazo de recurso, ficando o julgamento dos envelopes nº 02 para data posterior à conclusão definitiva da fase de habilitação.

10. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA TÉCNICA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios:

10.1.1. tempo de uso do veículo;

10.1.2. tempo de habilitação;

10.1.3. tempo de atuação como condutor mototaxista ou motofretista;

10.1.4. pontuação na Carteira Nacional de Habilitação.

10.2. Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo proponente, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 (vinte) pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 35 meses	4
36 a 47 meses	6
48 a 59 meses	8
60 a 71 meses	10
72 a 83 meses	12
84 a 95 meses	14
96 a 107 meses	16
108 a 132 meses	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

Acima de 132 meses	20
--------------------	----

10.3. Conforme o número de pontos registrados, nos últimos 12 (doze) meses, em nome do proponente, no Cadastro Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 (vinte) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19 Pontos ou mais	0
18 Pontos	2
17 Pontos	3
16 Pontos	4
15 Pontos	5
14 Pontos	6
13 Pontos	7
12 Pontos	8
11 Pontos	9
10 Pontos	10
09 Pontos	11
08 Pontos	12
07 Pontos	13
06 Pontos	14
05 Pontos	15
04 Pontos	16
03 Pontos	18
00 Pontos	20

10.4. Conforme o tempo de uso do veículo vinculado pelo proponente para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 10 (dez) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de fabricação 2021 ou mais	10
Ano de Fabricação 2020	09
Ano de Fabricação 2019	08
Ano de Fabricação 2018	07
Ano de Fabricação 2017	06
Ano de Fabricação 2016	05
Ano de Fabricação 2015	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

10.5. Conforme o tempo decorrido da prestação de serviços de Mototáxi ou Motofrete comprovado pelo proponente será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 18 (dezoito) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01 a 11 Meses	03
12 a 23 Meses	06
24 a 35 Meses	09
36 a 47 Meses	12
48 a 59 Meses	15
Acima de 60 meses	18

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior, os licitantes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, sendo considerados vencedores para os proponentes classificados até a 20ª posição, consoante obtiverem a maior pontuação para fins de classificação.

11.2. Em caso de empate, os critérios de desempate em ordem decrescente serão usados:

11.2.1 – maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;

11.2.2 – maior pontuação no quesito pontuação na CNH;

11.2.3 – maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;

11.2.4 – maior pontuação no quesito idade do mototaxista;

11.2.5 – Sorteio nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

11.3 A divulgação do resultado do certame se dará por publicação na Imprensa Oficial.

11.4. Após esse prazo, caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, ou após o julgamento, o Diretor de Trânsito do Município de São Pedro do Sul convocará os licitantes vencedores, dentro do número de vagas, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederem ao Cadastro Pessoal e do veículo junto Departamento Municipal de Trânsito.

12. DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DOS MOTOTAXISTAS e MOTOFRETELISTAS PERMISSIONÁRIOS:

12.1. Os licitantes adjudicatários em cada ponto-sede terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de Notificação emitida pelo Município, imediatamente à publicação na Imprensa Oficial, para realizar o cadastramento de cada mototaxista, no horário entre 08:00 horas e 14:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, junto a Divisão Municipal de Trânsito.

12.2. O cadastramento se procederá por meio da apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

12.2.1. Duas fotografias de identificação recentes, de frente e no tamanho 3x4 (três por quatro).

12.2.2. Carteira Nacional de Habilitação.

12.2.3. Documento de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

12.2.4. Comprovante de residência:

12.2.5. Comprovante de inscrição de segurado perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

12.2.6. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores a ser expedida pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual.

12.3. A Divisão Municipal de Trânsito não aceitará, em hipótese alguma, o cadastramento em que se verifique qualquer irregularidade quanto à documentação exigida, nem fará cadastramento com ausência de quaisquer dos documentos exigidos.

12.4 - A Divisão Municipal de Trânsito emitirá Certificado de Cadastro que deverá ser juntado aos demais documentos para que se proceda a Permissão para a execução dos serviços constantes desse Processo.

13. DA VISTORIA DAS MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Uma vez cadastrado, o mototaxista deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à apresentação da motocicleta e equipamentos exigidos em conformidade com a legislação municipal.

13.2. As motocicletas deverão ser apresentadas juntamente com o vestuário, os capacetes e demais acessórios nas condições estabelecidas, a saber:

13.2.1. Potência compreendida entre 124 (cento e vinte e quatro) e 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, com a inserção no tanque de combustível e nas carenagens laterais, sobre as quais será inserida, em destaque, a expressão mototáxi, bem como o número do cadastro do respectivo profissional fornecido pela Divisão de Trânsito do Município;

13.2.2. Dispor de 2 (dois) capacetes com viseira para uso obrigatório do condutor e do passageiro, destacando, em pintura refletiva, o número do cadastro do condutor.

13.2.2.1 Cada vencedor, querendo, poderá em 5 (cinco) dias úteis contados da Notificação do resultado final desse Processo de Licitação cadastrar a cor-padrão do ponto junto a Divisão Municipal de Trânsito, evitando-se, assim, a possibilidade de ocorrência de repetição de cor de identificação entre mais de um ponto.

13.2.3. As motocicletas devem ser dotadas de alça de segurança traseira.

13.2.4. Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação, comprovados pelo CRLV, bem como a comprovação de licenciamento em vigência e quitação do seguro DPVAT;

13.2.4.1 Dispor de touca descartável para cada passageiro, como preservação de sua higiene, vedada a reutilização da touca, sob pena da perda da permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

13.2.5. Cada mototaxista deverá, obrigatoriamente, manter junto de si um recipiente para recolhimento e acondicionamento das toucas descartadas.

13.3. A não apresentação de quaisquer dos documentos e dos equipamentos referidos, no prazo estipulado, ou a não aprovação por ocasião da vistoria, implicará na desclassificação e eliminação do mototaxista do certame, e na convocação, do próximo habilitado, obedecida a ordem de classificação.

13.4. A Divisão Municipal de Trânsito, concluída a vistoria, emitirá credencial em conformidade com a Lei nº 9503/97 (Código de Trânsito); Lei 8.987/95 (Concessão e Permissão); Lei 12.009/09 (Mototáxi); e Legislação Municipal, não permitida a troca de motocicleta aprovada, exceto em caso de furto, roubo ou acidente grave com destruição total, comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial. Nesse caso, o novo veículo deverá ser submetido ao mesmo critério de vistoria e aprovação de acordo com esse Processo de Licitação, sob pena de responsabilização da licitante.

13.5. O Laudo de vistoria considerará para avaliação os seguintes itens:

13.5.1 – Sistema de amortecedores;

13.5.2 – Sistema de freios;

13.5.3 – Sistema elétrico;

13.5.4 – Motor;

13.5.5 – Pneus;

13.5.6 – Corrente, coroa e pinhão;

13.5.7 – Caracterização visual, conforme a Lei nº4.516/10;

13.5.8 – Banco

13.6. As despesas relativas à vistoria serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, da lavratura da ata, ou da publicação, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. A intimação dos atos anteriormente referidos será feita mediante lavratura da ata, publicação na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul ou por termo de intimação.

14.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

14.4. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, por publicação no mural do Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal, no dia seguinte ao fim do prazo de interposição recursal, que poderão ser apresentados contrarrecursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. Os recursos deverão ser manifestados por escrito e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

14.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao da abertura desse processo, para o caso de licitante, e até 5 (cinco) dias úteis anteriores a da data de abertura desse processo para o caso de todo e qualquer cidadão, conforme § 1º e § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.7. A divulgação do resultado da classificação do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os licitantes por ordem de classificação, na imprensa Oficial do Município de São Pedro do Sul e será aberto um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para, querendo, o licitante apresentar instrumento recursal.

14.8. Transcorrido o prazo, caso não haja recursos administrativos contra decisões da Comissão de Licitação, ou após o julgamento dos mesmos, o Município, através do Departamento de Trânsito, convocará através da imprensa oficial e Jornal Local, os vinte melhores classificados para participação de Curso Específico (obrigatório), com carga horária mínima de 28 horas/aulas assim que disponibilizado, salvo comprovação de realização anterior.

14.9. A não aprovação no Curso Específico, implicará na desclassificação e eliminação do candidato do certame.

14.10. Os cadastrados que excederem a vaga inicialmente estabelecida pela Administração, observadas a ordem de classificação poderão ser chamados, quando do não atendimento ao chamamento da Administração dos primeiros classificados, ou no surgimento de novas vagas dentro do período de 05 (cinco) anos;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Não será adjudicado número superior a 04 (quatro) mototaxistas classificados nesta licitação, cuja referência são os locais definidos para os 05 (cinco) pontos-sede, de acordo com a Lei Municipal.

15.2. Os classificados convocados pelo Diretor de Trânsito deverão assinar o termo de permissão, constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 2000 de 27/05/2011, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, bem como apresentar documentação necessária à assinatura do contrato.

15.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo cadastrado convocado, e desde que aceito pela Administração.

15.4. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o cadastrado convocado tenha comparecido para assinar o contrato, poderão ser convocados os cadastrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada.

16. DA LOCALIZAÇÃO:

16.1. A localização dos pontos-sede deverá atender ao local previamente determinado pelo Diretor de Trânsito atendendo a regulamentação municipal, constando de local com banheiro e publicação do telefone da Direção de Trânsito para acesso da população (reclamação e sugestão).

16.2. Os licitantes deverão, obrigatoriamente, cuidar de não causar transtorno ou incômodos a terceiros, tais como impedimento de tráfego de transeuntes pelos passeios, acesso a moradias e garagem, poluição sonora acima dos limites permitidos pela Lei Municipal nº 1965/2010, sob pena de advertência, multa e cancelamento da permissão.

16.3. Cada licitante é responsável pelo cumprimento irrestrito de todas as normas de funcionamento legal dos serviços, respondendo cada um dos mototaxista e motofretista que compõe cada ponto-sede.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Não será admitida a inclusão de veículo, nem pedido de substituição de veículo após a entrega dos envelopes de habilitação, salvo por razões supervenientes, devidamente motivadas e aceitas pela Divisão Municipal de Trânsito.

17.2. Após a vitória da Divisão Municipal de Trânsito, toda e qualquer alteração do veículo ou impedimento de condutor deverá ser comunicado simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação e a Divisão Municipal de Trânsito, que abrirão novo prazo para cadastramento e vitória, observados rigorosamente os termos do Edital.

17.3. Os licitantes que deixarem de atender às convocações previstas neste Edital, no prazo determinado perderão o direito à permissão.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, devido ao grande número de documentação para ser analisada, continuar a análise dos documentos de habilitação nos próximos dias úteis posteriores a entrega dos envelopes, com o agendamento de nova data para a divulgação dos resultados.

17.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do licitante, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o certame.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem se dará em dias úteis.

17.7. O Prefeito deste Município, durante o processo licitatório, poderá desistir, revogar, adiar ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito aos interessados a qualquer pedido de indenização ou ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

17.8. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, ficando facultado à Administração Municipal a realização de diligência para confirmação dos dados obtidos em qualquer fase do presente processo.

17.9. Esse Edital poderá sofrer alterações que serão disponibilizadas na imprensa oficial e no site do Município, sendo exclusivamente de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento desse Processo.

17.10. Todos os permissionários definidos no resultado final homologado pela Comissão de Licitação estarão sujeitos à regulamentação da Lei Federal nº 12.009/09 pelo CONTRAN.

17.11. Os licitantes que deixarem de atender as convocações previstas neste Edital, no prazo determinado, perderão o direito à permissão.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Declaração de concordância com as exigências do objeto da Licitação.

Anexo II – Declaração de que não exerce outra atividade remunerada com ou sem vínculo empregatício com órgão público municipal, estadual e federal.

Anexo III - Declaração de que não foi declarado inidôneo para contratar com órgãos públicos.

Anexo IV – Declaração de disponibilização de motocicleta de acordo com as exigências do credenciamento.

Anexo V Critérios de Pontuação da Proposta Técnica

Anexo VI- Minuta de Contrato/Termo de Permissão

São Pedro do Sul, 22 de novembro de 2021.

VERNEI PEDRO DELCUL

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Ernande Aita

Presidente Comissão Licitação

Visto Procuradoria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

....., RG, CPF....., endereço(...) Declara para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, que tem como objeto a seleção de pessoas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas (MOTOTAXI) e de mercadorias/cargas (MOTOFRETE) no Município de São Pedro do Sul, que caso venha a ser declarado licitante vencedor (a) colocará para execução do contrato de concessão de serviço, motocicleta de acordo com as exigências da Lei Municipal nº 1994/2010 alterada pela Leis Municipais 2000/2010 e 2.995/2019.

São Pedro do Sul ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

=====

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARO**, que não exerço outra atividade remunerada de caráter público, com ou sem vínculo empregatício em órgão público federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente de que o exercício de outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, no período de vigência da permissão, poderá ensejar a cassação do alvará de permissão.

São Pedro do Sul ___ de _____ de 2021.

PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, **DECLARO**, que não fui declarado inidôneo para contratar com órgãos públicos das esferas federal, estadual ou municipal.

São Pedro do Sul ___ de _____ de 2021.

(PROPONENTE)

=====

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**, que tem como objeto à seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão de prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros em motocicletas(MOTO-TAXI) e de cargas (MOTO-FRETE) que caso venha a ser declarado licitante vencedor (a) colocarei para execução da permissão uma motocicleta, marca _____, modelo ____, cilindrada igual a _____ cc, ano de fabricação _____, placa _____, chassi _____, RENAVAM _____.

Declaro ainda que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas no Edital bem como aquelas contidas na Lei Municipal nº. 1.994 2000/2011 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2000 de 27 de maio de 2011 e Decreto Municipal nº 2056/2011 suas alterações e demais normas aplicáveis.

São Pedro do Sul/RS, ...de.....de 2021.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ANEXO V

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme o **tempo de prestação de serviços de Moto-Táxi ou Moto-frete** comprovado pelo proponente será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 18 (dezoito) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01 a 11 Meses	03
12 a 23 Meses	06
24 a 35 Meses	09
36 a 47 Meses	12
48 a 59 Meses	15
Acima de 60 meses	18

Conforme o **número de pontos registrados**, nos últimos 12 (doze) meses, em nome do proponente, no Cadastro Nacional de Habilitação, oriundos de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 (vinte) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
19 Pontos	0
18 Pontos	2
17 Pontos	3
16 Pontos	4
15 Pontos	5
14 Pontos	6
13 Pontos	7
12 Pontos	8
11 Pontos	9
10 Pontos	10
09 Pontos	11
08 Pontos	12
07 Pontos	13
06 Pontos	14
05 Pontos	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

04 Pontos	16
03 Pontos	18
00 Pontos	20

Conforme o **tempo de uso do veículo** vinculado pelo proponente para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 18 (dezoito) pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de fabricação 2021 ou superior	10
Ano de Fabricação 2020	09
Ano de Fabricação 2019	08
Ano de Fabricação 2018	07
Ano de Fabricação 20187	06
Ano de Fabricação 2016	05
Ano de Fabricação 2015	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/2021

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI OU DE CARGA MOTOFRETE, QUE O U T O R G A O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL (RS) PARA _____, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **VERNEI PEDRO DELCUL**, considerando a competência inerente ao cargo que ocupa, bem como as disposições das Leis Municipais nºs 1994/2010 e 2000/2010, e, ainda, em consonância com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, OUTORGA**, pelo presente instrumento, **Permissão para Exploração da Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros/Cargas – MOTO-TÁXI**, para o (a) Sr. (a) _____ ora designado (a) **PERMISSIONÁRIO (A)**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Permissão para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (MOTOTÁXI) ou de cargas (MOTOFRETE), no Município de São Pedro do Sul, de acordo com as condições do Edital e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nsº 1994/2010, 2000/2010, 2.995/2019 e os Decretos Municipais nº 2.000 de 27/05/2011, 2056 de 28/09/2011 e 3.188 de 01/08/2019.

1.2. O permissionário terá livre circulação por todo Município, porém, terão, obrigatoriamente, sua sede de atendimento no ponto-sede a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA — ENCARGOS DA PERMISSÃO

2.1 - Constituem, ainda, outros encargos de responsabilidade do concessionário o pagamento de taxa de Alvará de Funcionamento e Localização e quitação do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), nos termos da legislação municipal em vigor e no valor vigente à época do pagamento.

2.2. A presente permissão será concedida por 04 (quatro) anos, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.995, podendo o **Permissionário**, a qualquer tempo, requerer o cancelamento de sua Permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

3.1. É terminantemente vedada a transferência a qualquer título da Permissão aqui concedida, sendo nula de pleno direito quando efetuada, sujeitando-se o cedente às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – REGULARIDADE PERANTE A DIVISÃO DE TRÂNSITO

4.1. Caberá à Divisão de Trânsito do Município de São Pedro do Sul licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte Individual Remunerado de passageiros e cargas, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 – Código de Trânsito Brasileiro e as Leis Municipais nº 1994/2010, 2000/2010 e 2.995/2019 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

5.1. O **Permissionário**, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.009/09 pelo CONTRAN e suas alterações. e as Leis Municipais nº 1994/2010, 2000/2010 e 2995/2019 e Decretos Regulamentadores,

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO DO PERMISSIONÁRIO

6.1. O veículo que será utilizado pelo Permissionário é uma motocicleta marca _____, modelo _____, ano de fabricação _____, _____cc, placas_____.

6.2. O veículo do Permissionário estará sujeito à prévia vistoria pela Divisão de Trânsito e padronização aprovada por está.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES

7.1. No tocante às infrações cometidas pelo Permissionário, será em tudo observada a Lei Municipal nº 1994/2010 e 2000/2010 e o seu regulamento, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal em conformidade com a legislação criminal vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO PERMISSIONÁRIO

8.1. O Permissionário é inteira e exclusivamente responsável por qualquer dano que vier a causar ao passageiro, a terceiros ou ao Município, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone Geral (55) 3276-6100 - Licitações (55) 3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodosul.rs.gov.br

email. licitacoes@saopedrodosul.org

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Permissão será publicado no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes que elegem o Foro desta Comarca de São Pedro do Sul (RS), como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste instrumento e questões não possam ser resolvidas administrativamente.

São Pedro do Sul (RS), ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL,

O U T O R G A N T E.

Aprovação da Assessoria Jurídica